

de 17,29m até o vértice -P-16, de coordenadas N 7.921.653,503m e E 556.626,491m; deste segue, com azimute de 280°28'53" por uma distância de 67,86m até o vértice -P-17, de coordenadas N 7.921.665,849m e E 556.559,759m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-135, com azimute 17°10'48" por uma distância de 184,23m até o vértice -P-01 ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 24.798,354 m²;

VIII – ÁREA 8: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-18, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.921.784,230m e E 556.456,198m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-135, com azimute de 102°50'47" por uma distância de 74,12m até o vértice -P-19, de coordenadas N 7.921.767,750m e E 556.528,462m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-135, com azimute de 197°10'48" por uma distância de 260,43m até o vértice -P-20, de coordenadas N 7.921.518,941m e E 556.451,538m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-135, com azimute de 346°36'40" por uma distância de 59,37m até o vértice -P-21, de coordenadas N 7.921.576,701m e E 556.437,789m; deste segue, com azimute de 339°40'14" por uma distância de 15,33m até o vértice -P-22, de coordenadas N 7.921.591,078m e E 556.432,463m; deste segue, com azimute de 325°22'56" por uma distância de 23,72m até o vértice -P-23, de coordenadas N 7.921.610,599m e E 556.418,987m; deste segue, com azimute de 313°50'48" por uma distância de 28,02m até o vértice -P-24, de coordenadas N 7.921.630,011m e E 556.398,777m; deste segue, com azimute de 325°32'25" por uma distância de 31,88m até o vértice -P-25, de coordenadas N 7.921.656,296m e E 556.380,739m; deste segue, com azimute de 347°32'07" por uma distância de 24,39m até o vértice -P-26, de coordenadas N 7.921.680,112m e E 556.375,475m; deste segue, com azimute de 326°12'29" por uma distância de 13,63m até o vértice -P-27, de coordenadas N 7.921.691,441m e E 556.367,893m; deste segue, com azimute de 14°56'18" por uma distância de 42,68m até o vértice -P-28, de coordenadas N 7.921.732,677m e E 556.378,894m; deste segue, com azimute de 35°47'12" por uma distância de 32,79m até o vértice -P-29, de coordenadas N 7.921.759,275m e E 556.398,068m; deste segue, com azimute de 56°13'19" por uma distância de 31,61m até o vértice -P-30, de coordenadas N 7.921.776,852m e E 556.424,346m; deste segue, com azimute 76°57'32" por uma distância de 32,70m até o vértice -P-18, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 22.175,818 m²;

IX – ÁREA 9: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.893.395,975m e E 549.901,658m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo da Rodovia BR-135, com azimute de 170°27'58" por uma distância de 40,59m até o vértice -P-02, de coordenadas N 7.893.355,946m e E 549.908,381m; deste segue, com azimute de 196°16'56" por uma distância de 51,95m até o vértice -P-03, de coordenadas N 7.893.306,078m e E 549.893,815m; deste segue, com azimute de 197°52'26" por uma distância de 38,62m até o vértice -P-04, de coordenadas N 7.893.269,323m e E 549.881,962m; deste segue, com azimute de 201°44'12" por uma distância de 68,19m até o vértice -P-05, de coordenadas N 7.893.205,986m e E 549.856,710m; deste segue, com azimute de 205°24'50" por uma distância de 26,84m até o vértice -P-06, de coordenadas N 7.893.181,747m e E 549.845,194m; deste segue, com azimute de 232°03'23" por uma distância de 37,43m até o vértice -P-07, de coordenadas N 7.893.158,733m e E 549.815,678m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-135, com azimute 19°55'17" por uma distância de 252,34m até o vértice -P-01, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 4.884,280m²;

X – ÁREA 10: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.891.132,020m e E 549.102,511m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo da Rodovia BR-135, com azimute de 141°41'12" por uma distância de 30,45m em curva com raio de 801,799m até o vértice -P-02, de coordenadas N 7.891.108,128m e E 549.121,389m; deste segue, com azimute de 186°17'49" por uma distância de 62,33m até o vértice -P-03, de coordenadas N 7.891.046,169m e E 549.114,552m; deste segue, com azimute de 192°15'52" por uma distância de 41,34m até o vértice -P-04, de coordenadas N 7.891.005,772m e E 549.105,770m; deste segue, com azimute de 185°36'36" por uma distância de 38,24m até o vértice -P-05, de coordenadas N 7.890.967,714m e E 549.102,032m; deste segue, com azimute de 188°08'41" por uma distância de 62,02m até o vértice -P-06, de coordenadas N 7.890.906,316m e E 549.093,245m; deste segue, com azimute de 193°57'54" por uma distância de 40,83m até o vértice -P-07, de coordenadas N 7.890.866,691m e E 549.083,391m; deste segue, com azimute de 243°07'52" por uma distância de 30,16m até o vértice -P-08, de coordenadas N 7.890.853,062m e E 549.056,490m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-135, com azimute de 9°06'33" por uma distância de 215,52m até o vértice -P-09, de coordenadas N 7.891.065,861m e E 549.090,610m; deste segue, com azimute 10°11'50" por uma distância de 67,22m até o vértice -P-01, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 6.810,608 m²;

XI – ÁREA 11: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-10, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.890.751,522m e E 548.928,456m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-135, com azimute de 104°00'17" por uma distância de 40,29m até o vértice -P-11, de coordenadas N 7.890.741,773m e E 548.967,544m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-135, com azimute de 210°00'41" por uma distância de 57,17m até o vértice -P-12, de coordenadas N 7.890.692,270m e E 548.938,950m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-135, com azimute de 322°29'28" por uma distância de 46,90m em curva com raio de 237,538m até o vértice -P-13, de coordenadas N 7.890.729,415m e E 548.910,439m; deste segue, com azimute 39°10'44" por uma distância de 28,52m até o vértice -P-10, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 1.810,459 m²;

XII – ÁREA 12: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-14, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.890.414,120m e E 548.614,400m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-135, com azimute de 100°09'32" por uma distância de 27,60m até o vértice -P-15, de coordenadas N 7.890.409,253m e E 548.641,565m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BR-135, com azimute de 220°29'19" por uma distância de 32,33m até o vértice -P-16, de coordenadas N 7.890.384,665m e E 548.620,573m; deste segue, com azimute de 222°58'01" por uma distância de 75,24m até o vértice -P-17, de coordenadas N 7.890.329,608m e E 548.569,292m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-135, com azimute de 333°26'03" por uma distância de 31,20m em curva com raio de 360,692m até o vértice -P-18, de coordenadas N 7.890.357,508m e E 548.555,342m; deste segue, com azimute de 39°52'17" por uma distância de 50,79m até o vértice -P-19, de coordenadas N 7.890.396,490m e E 548.587,902m; deste segue, com azimute 56°21'42" por uma distância de 31,83m até o vértice -P-14, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 2.799,267 m²;

XIII – ÁREA 13: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-20, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.890.303,040m e E 548.486,021m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-135, com azimute de 123°07'53" por uma distância de 37,54m até o vértice -P-21, de coordenadas N 7.890.282,525m e E 548.517,454m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-135, com azimute de 232°52'35" por uma distância de 85,55m até o vértice -P-22, de coordenadas N 7.890.230,893m e E 548.449,243m; deste segue, com azimute de 235°41'41" por uma distância de 34,69m em curva com raio de 352,613m até o vértice -P-23, de coordenadas N 7.890.211,352m e E 548.420,602m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-135, com azimute de 4°52'20" por uma distância de 33,27m até o vértice -P-24, de coordenadas N 7.890.244,505m e E 548.423,428m; deste segue, com azimute de 51°27'48" por uma distância de 55,51m até o vértice -P-25, de coordenadas N 7.890.279,090m e E 548.466,850m; deste segue, com azimute 38°40'33" por uma distância de 30,68m até o vértice -P-20, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 3.011,398 m²;

XIV – ÁREA 14: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-26, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.890.160,880m e E 548.293,755m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-135, com azimute de 115°48'56" por uma distância de 34,44m até o vértice -P-27, de coordenadas N 7.890.145,881m e E 548.324,760m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-135, com azimute de 228°41'02" por uma distância de 124,33m até o vértice -P-28, de coordenadas N 7.890.063,798m e E 548.231,380m; deste segue, com azimute de 222°31'52" por uma distância de 103,11m em curva com raio de 480,108m até o vértice -P-29, de coordenadas N 7.889.987,958m e E 548.161,810m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-135, com azimute de 344°07'45" por uma distância de 31,87m até o vértice -P-30, de coordenadas N 7.890.018,611m e E 548.153,095m; deste segue, com azimute de 37°40'53" por uma distância de 53,78m até o vértice -P-31, de coordenadas N 7.890.061,173m e E 548.185,969m; deste segue, com azimute de 47°37'27" por uma distância de 45,12m até o vértice -P-32, de coordenadas N 7.890.091,585m e E 548.219,302m; deste segue, com azimute de 40°43'28" por uma distância de 55,14m até o vértice -P-33, de coordenadas N 7.890.133,376m e E 548.255,279m; deste segue, com azimute 54°26'28" por uma distância de 47,30m até o vértice -P-26, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 6.424,591 m²;

XV – ÁREA 15: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.883.741,691m e E 548.241,917m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo da Rodovia BR-135, com azimute de 143°03'20" por uma distância de 67,88m até o vértice -P-02, de coordenadas N 7.883.687,444m e E 548.282,713m; deste segue, com azimute de 167°57'44" por uma distância de 30,93m até o vértice -P-03, de

coordenadas N 7.883.657,194m e E 548.289,163m; deste segue, com azimute de 236°54'29" por uma distância de 15,21m até o vértice -P-04, de coordenadas N 7.883.648,890m e E 548.276,421m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-135, com azimute de 326°33'07" por uma distância de 96,59m até o vértice -P-05, de coordenadas N 7.883.729,482m e E 548.223,183m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo da Rodovia BR-135, com azimute 56°54'29" por uma distância de 22,36m até o vértice -P-01, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 2.256,448 m²;

XVI – ÁREA 16: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-06, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.883.589,434m e E 548.342,899m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo da Rodovia BR-135, com azimute de 147°47'50" por uma distância de 159,64m até o vértice -P-07, de coordenadas N 7.883.454,349m e E 548.427,976m; deste segue, com azimute de 232°41'04" por uma distância de 23,48m até o vértice -P-08, de coordenadas N 7.883.440,112m e E 548.409,298m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-135, com azimute de 327°47'50" por uma distância de 161,74m até o vértice -P-09, de coordenadas N 7.883.576,968m e E 548.323,106m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo da Rodovia BR-135, com azimute 57°47'50" por uma distância de 23,39m até o vértice -P-06, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 3.758,771 m²;

XVII – ÁREA 17: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-10, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.883.362,325m e E 548.492,276m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo da Rodovia BR-135, com azimute de 147°05'58" por uma distância de 92,37m até o vértice -P-11, de coordenadas N 7.883.284,768m e E 548.542,451m; deste segue, com azimute de 238°02'11" por uma distância de 28,13m até o vértice -P-12, de coordenadas N 7.883.269,877m e E 548.518,587m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-135, com azimute de 326°48'05" por uma distância de 91,91m até o vértice -P-13, de coordenadas N 7.883.346,787m e E 548.468,260m; deste segue confrontando com a propriedade de lado esquerdo da Rodovia BR-135, com azimute 57°05'58" por uma distância de 28,60m até o vértice -P-10, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 2.613,526 m²;

XVIII – ÁREA 18: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-14, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.883.335,468m e E 548.404,295m; deste segue confrontando com a propriedade de Rodovia BR-135, com azimute de 147°01'22" por uma distância de 71,72m até o vértice -P-15, de coordenadas N 7.883.275,299m e E 548.443,335m; deste segue confrontando com a propriedade de lado direito da Rodovia BR-135, com azimute de 237°12'02" por uma distância de 22,27m até o vértice -P-16, de coordenadas N 7.883.263,237m e E 548.424,617m; deste segue, com azimute de 326°09'22" por uma distância de 71,31m até o vértice -P-17, de coordenadas N 7.883.322,465m e E 548.384,902m; deste segue, com azimute 56°09'22" por uma distância de 23,35m até o vértice -P-14, ponto origem desse memorial e final da poligonal que circunscreve a área de 1.631,067 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° - 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO NE Nº 55, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Homologa o Decreto Municipal nº 8690, de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal de Salinas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos econômicos públicos e privados;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 8690, de 17 de dezembro de 2019, do Prefeito Municipal de Salinas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Simpdec sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2019.

Bele Horizonte, aos 17 de fevereiro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.
ROMEY ZEMA NETO

*DECRETO Nº 47.848, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002. (MG 31/1/2020)

RETIFICAÇÃO:

No art. 1º, onde se lê:

“Art. 1º – A Parte 1 do Anexo IV do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, fica acrescida do item 59, com a seguinte redação:

59	(...)	(...)	(...)
59.1	(...)	(...)	(...)
59.2	(...)	(...)	(...)
59.3	(...)	(...)	(...)
59.4	O não atendimento das condições constantes do subitem 59.3, (...).		

”
Leia-se:

“Art. 1º – A Parte 1 do Anexo IV do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, fica acrescida do item 60, com a seguinte redação:

60	(...)	(...)	(...)
60.1	(...)	(...)	(...)
60.2	(...)	(...)	(...)
60.3	(...)	(...)	(...)
60.4	O não atendimento das condições constantes do subitem 60.3, (...).		

”
*Retificação em virtude de incorreção verificada no original.

